



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 04 de abril de 2007 - Nº 64

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.562, DE 03 DE Abril DE 2007

Homologa decreto de situação de emergência em toda zona urbana do município de Campo Maior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o elevado índice de precipitações pluviométricas registrado no mês de fevereiro de 2007, na zona urbana e nas nascentes dos rios e riachos que cortam a cidade de Campo Maior, provocando o transbordamento dos mananciais e alagamento das áreas mais baixas da cidade;

CONSIDERANDO que já ocorreram desabamentos em vários bairros da zona urbana do município;

CONSIDERANDO que várias famílias já estão desabrigadas, desalojadas e outras estão potencialmente em estado de alerta, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos significativos às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação e a precariedade financeira do município em dispor de recursos suficientes para prestar socorro e assistências às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" através da equipe Técnica enviada, a gravidade da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida, recuperação das áreas afetadas e o pronto restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 044/2007, de 27 de março de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em toda zona urbana do Município de Campo Maior, afetada por Enxurradas ou Inundações Graduais (CODAR: NE.HIG-12.301), em reconhecimento ao Decreto nº 09/07, de 28 de fevereiro de 2007, do Prefeito Municipal de Campo Maior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de abril de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 6025



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei nº 3.376, de 11 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 2.745-A, de 17 de outubro de 1977, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, para um mandato de 2 (dois) anos, na forma abaixo discriminada, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2006:

SECRETARIA DA FAZENDA

Membro Efetivo - FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO

Membro Efetivo - GETÚLIO CAVALCANTE

Membro Efetivo - JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

Membro Efetivo - ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

Suplente - GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO

Suplente - NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

Membro Efetivo - EMMANUEL PACHECO LOPES

Membro Efetivo - JOSÉ DE SOUSA BRITO

Suplente - JOSÉ DE RIBAMAR GOMES

Suplente - PEDRO EVANGELISTA COELHO

Suplente - FLORITA SAMPAIO DE ARAÚJO

Suplente - MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO PINTO

ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO PIAUÍ

Membro Efetivo - CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Suplente - GILBERTO DIEGO VERÍSSIMO PEDROSA

Suplente - FRANCISCO FLÁVIO GERMANO MAGALHÃES

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO PIAUÍ

Membro Efetivo - MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

Suplente - JOÃO JOSÉ TOURINHO

Suplente - CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA

2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de março de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 6026



DECRETO Nº 12.563, DE 03 DE Abril DE 2007

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Psicologia Aplicada à Saúde Mental, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Torquato Neto, em Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 022/2007, de 28 de fevereiro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Educação e Cultura em 20 de março de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 021/2007, prolatado na sessão de 28 de fevereiro de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0239/07-GR/UESPI, de 23 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Psicologia Aplicada à Saúde Mental, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Torquato Neto, em Teresina (PI), exclusivamente para efeito de diplomação de alunos que tenham ingressado nos anos de 2001, 2002 e 2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de abril de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA